



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO**

**Setor: STPCJ**

**Processo Administrativo: 00540.00.45.2012.5.13.000**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 014/2013**

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 31/01/2013, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador EDUARDO VARANDAS ARARUNA, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores UBIRATAN MOREIRA DELGADO, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO e LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, dando continuidade ao julgamento,

CONSIDERANDO o Ato TRT GP nº 80/2012, que instituiu a Comissão de Revisão de Jurisdição das Varas do Trabalho da 13ª Região - COMREJURIS, formada pelo Desembargador Presidente, Paulo Maia Filho, e pelos Juizes do Trabalho Titulares de Vara, Normando Salomão Leitão e Paulo Roberto Vieira Rocha;

CONSIDERANDO o disposto no relatório final apresentado pela referida Comissão;

RESOLVEU, por maioria, contra os votos de Suas Excelências os Senhores Desembargadores Ana Maria Ferreira Madruga, Francisco de Assis Carvalho e Silva e Paulo Maia Filho, estabelecer que a Comissão de Revisão de Jurisdição das Varas do Trabalho da 13ª Região - COMREJURIS tenha caráter permanente, sob a presidência do Presidente do Regional e tendo como membros um Juiz Titular de Vara da Capital, um Juiz Titular de Vara do Trabalho do Município

de Campina Grande e mais um Juiz Titular de Vara do Trabalho de menor porte.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**OBSERVAÇÃO:** Sua Excelência o Senhor Desembargador **Eduardo Sérgio de Almeida** participou deste julgamento nos termos do art. 29 do RI.

**ANDERSON ANTÔNIO PIMENTEL**

Secretário do Tribunal Pleno e de  
Coordenação Judiciária